

Ao Setor de Transporte

Processo nº 15699/2021

Assunto: Recadastramento de táxi 2022

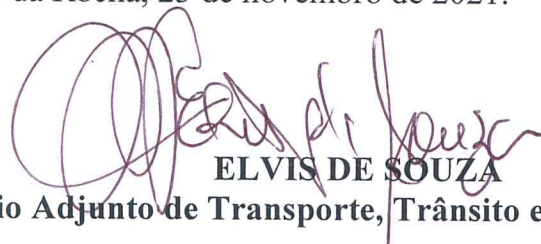
Trata-se de pedido de Renovação/Recadastramento de táxi para o exercício de 2022 referente ao motorista RODRIGO VINICIUS DE LIMA, o requerente apresentou documentação às fls. 02/11.

Contudo, dos documentos exigidos não apresentou:

- Certidão negativa de prontuário geral único – DETRAN/SP → art. 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 2.681/2018;
- Comprovante de propriedade do veículo através do certificado de registro e licença do veículo (CRLV) válido → art. 14, inciso II da Lei Municipal nº 1.322/2018;
- Certidão de regularidade com a Previdência Social na atividade de motorista de táxi → art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 2.681/2018;
- Certidão de regularidade fiscal com a receita federal, estadual e municipal → art. 14, inciso VII da Lei Municipal nº 1.322/2018;
- Carteira de saúde ou atestado médico de aptidão ao serviço de táxi, de médico do Município → art. 14, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.322/2018;

Assim, ante o princípio da ampla defesa e do contraditório **dê ciência ao taxista pessoalmente ou pelo correio para apresentar defesa/resposta e documentação no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 53, XI da Lei Municipal 1.322/2018, após o prazo com ou sem manifestação retorne para novas deliberações.**

Franco da Rocha, 23 de novembro de 2021.



ELVIS DE SOUZA
Secretário Adjunto de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana